



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

21 DE JULHO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 347/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, mediante o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, através da promulgação da EC nº 107/2020 e considerando a solicitação contida no **Protocolo nº 37.704/2022**;

RESOLVE

Conceder afastamento pelo prazo de **03 (três) meses**, para exercício de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, ao servidor **RICARDO ALEXANDRE ARAÚJO**, matrícula 14353, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Sanitário, lotado na Secretaria de Saúde, **sem prejuízo dos seus vencimentos**, a partir do dia 02 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 19 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 348/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando nº 1.858/2022**;

RESOLVE

Remover a servidora **GILDETE MACEDO DOS SANTOS**, matrícula 20608, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Limpeza**, da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, a partir da presente data.

Campina Grande, 19 de julho de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.061/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incommensurável interesse

público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.061/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO – CNPJ: 00.799.421/0001-24** para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, no valor total de **R\$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.243.1019.2135/ 08.244.1019.2136/ E 08.122.2001.2141. Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **16600000/ 15001000**.

Campina Grande, 11 de Julho de 2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.108/2022/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.108/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.061/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.243.1019.2135/ 08.244.1019.2136/ E 08.122.2001.2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 E 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA :** 11/07/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 2.05.111/2022 E RATIFICAÇÃO DO ATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.05.007/2022

No extrato de contrato e na ratificação publicada na SEPARATA DO SEMANÁRIO no dia 18 de julho de 2022 págs 3 e 4, ONDE LÊ-SE : Contrato 2.05.109/2022 e 01 de julho de 2022, LEIA-SE : Contrato 2.05.111/2022 e 07 de julho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB

14 de julho de 2022

PRESENTES

Conselheiros:

1. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora do CMDDCA/CG-PB)
2. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SMS)
3. MAYARA MECEDO (Suplente da Sociedade Civil - ESSOR)
4. JUAREZ (Suplente da Sociedade Civil - AJURCC)
5. ISOLDA FRAGOSO (Titular da Sociedade Civil - UFE)
6. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL)
7. VIVIANE AMAZONA (Suplente da Sociedade Civil - ESSOR)
8. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SMS)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

9. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

10. Não houve convidados

Justificativa:

11. EDILSON MARQUES (Titular da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina)
12. MICHELINE PIRES (Suplente do Governo - SECULT)
13. MARIELE (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)
14. VALBER RODRIGUES DIAS (Titular do Governo – SEDUC)
15. ADA DA SILVA TAVARES (Titular do Governo - SEJEL)

LOCAL

Presencialmente, no auditório do IPSEM e online via plataforma ZOOM

DATA E HORÁRIO

14 de julho de 2022, das 14h30min às 17h40min

ORDEM DO DIA

• **Informes Livres**

• **Deliberação dos recursos para as famílias contempladas pelo serviço família guardiã;**

- Apresentação dos relatórios;
- Discussão;
- Votação.

• **Apresentação da proposta da campanha da Mendicância e lançamento do edital no lançamento da Campanha.**

- Apresentação da minuta;
- Discussão;
- Votação.

• **Revisão da Minuta do Edital 002/2022, Chamamento Público para projetos sociais das OSC**

- Apresentação da minuta;
- Discussão;
- Votação.

• **Minuta da Resolução que institui a Comissão de Seleção e Monitoramento do Edital 002/2022 do CMDDCA**

- Apresentação da minuta;
- Discussão;
- Votação.

• **Licitação e Pregão do CMDDCA**

- Apresentação da Proposta;
- Discussão;
- Votação.

• **Edital do Itaú Social 2022**

- Apresentação da Proposta pela ESSOR / Chamamento Público;
- Discussão;
- Votação.

Ata da Reunião Extraordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação via ofício nº 036/2022 do CMDDCA, convocatória de reunião Ordinária dos Conselheiros de Direitos encaminhado dia 11 de julho 2022 e realizada aos 14 (quatorze) dias de julho de 2022, das 14h30min às 17h:40min, *presencialmente*, no auditório do Ipsem, e online via plataforma ZOOM, para os conselheiros de direitos e equipe técnica. Estiveram presentes na sede os senhores (as): RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora do CMDDCA/CG-PB); GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); MAYARA MECEDO (Suplente da Sociedade Civil - ESSOR); JUAREZ (Suplente da Sociedade Civil - AJURCC); LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Suplente do Governo – SEJEL); MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB; Estiveram *online* os conselheiros de direitos: ISOLDA FRAGOSO (Titular da Sociedade Civil - UFE); VIVIANE AMAZONA (Suplente da Sociedade Civil - ESSOR). A coordenadora do CMDDCA/CG-PB Renata Sousa de Andrade, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB, Paulineto Sarmento, o compartilhamento online da pauta para que a coordenadora pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes Livres; Deliberação dos recursos para as famílias contempladas pelo serviço família guardiã; Apresentação da proposta da campanha da Mendicância e lançamento do edital no lançamento da campanha; Revisão da Minuta do Edital 002/2022, Chamamento Público para projetos sociais das OSC; Minuta da Resolução que institui a Comissão de Seleção e Monitoramento do Edital 001/2022 do CMDDCA; Licitação e Pregão do CMDDCA; Edital do Itaú Social 2022;** Ato contínuo, no primeiro ponto de pauta, **informes livres**, a coordenadora

Renata informou da reunião que a mesma havia participado naquele dia, às 11:30, no Ministério Público do Trabalho, com Dr. Raulino, para tratar da parceria do MPT para com a campanha de enfrentamento à mendicância. Na ocasião foi apresentado ao referido membro do *Parquet* os objetivos da campanha, a fundamentação e as ações e órgãos envolvidos, contando com a adesão da CDL, DIOCESE de Campina Grande, os Órgãos Públicos como a Prefeitura Municipal de Campina Grande, a PGM, o CMDDCA, o SINE, as Secretarias Municipais, o MP, o Partage Shopping, entre outros. A coordenadora do CMDDCA e o diretor da CODECOM, Marcos Alfredo, pontuaram da importância da adesão do MPT à referida campanha, inclusive com a possibilidade de parceria para recursos serem destinados ao FMCA, contribuindo, inclusive, com o repasse de multas aplicadas pelo MPT. Foi informado da disponibilização de um QRCODE do FMCA amplamente divulgado na campanha da mendicância. Foi abordada a Ideia do QRCODE para os empresários destinarem o troco: “seu troco vale muito”. Por fim, a coordenadora informou ao colegiado que estendeu o convite ao Dr. Raulino para participar de audiência no MP, no dia 20 de julho de 2022, às 9h:00min da manhã, com todo os envolvidos no projeto, para apresentação da campanha pelo CMDDCA e CODECOM, a fim de que se trate dos ajustes finais para o lançamento da mesma última semana de julho, conforme adequação à agenda do Prefeito Municipal, Bruno Cunha Lima. Outro informe tratou do Evento do fortalecimento dos conselhos de direitos da região agreste no dia 27 de julho, realizado pelo CEDCA, tendo parceria do CMDDCA na organização do local e um possível coffee break. A coordenadora Renata afirma que está articulando a possibilidade de ser feito o referido evento na Vila São João, tendo já emitido ofício solicitando a disponibilidade do local para um contingente de 150 participantes dos CMDCAs da região agreste, 66 cidades, 2 participantes e um adolescente por CMDCA. Também foi informado da possibilidade dos 20 conselheiros de direitos do CMDDCA de Campina Grande puderem participar do evento. Quanto ao coffee break, foi ventilado a possibilidade de adesão em ATA de algum órgão público do executivo municipal para que posteriormente o CMDDCA possa suplementar, quando a licitação da modalidade pregão for concluído no final de agosto deste. Ato contínuo, passou-se para o segundo ponto de pauta: **Deliberação dos recursos para as famílias selecionadas para o programa Família Guardiã.** A coordenadora Renata pontuou que o Colegiado precisa deliberar os recursos para o programa família guardiã, uma vez que já iniciou e as famílias aguardam o pagamento, cujo primeiro mês é de um salário-mínimo, prevista na RESOLUÇÃO 005-2021 do CMDDCA. Conforme a referida resolução, o CMDDCA necessita monitorar o programa através dos relatórios emitidos pela equipe técnica da família guardiã e a coordenadora informa que os relatórios já estão sob a responsabilidade da comissão instituída pelo colegiado, tendo na sua composição dois conselheiros de direitos com representações paritárias, Mayara Góes (ESSOR) e Renata Andrade (SEMAS) e assim o conselho já pode deliberar os recursos, lembrando que o valor já está destinado no plano de aplicação do CMDDCA para o programa durante a sua vigência (2022/2023), destinando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais. Com o público de 10 famílias, sendo beneficiada no período de 6 meses, prorrogáveis por mais 6 meses. Contudo, a equipe da família guardiã informou que 3 famílias desistiram da guarda e já devolveram as crianças. É urgente que se faça o pagamento, por isso, a coordenadora abre votação para deliberar o benefício do primeiro mês para as famílias selecionadas pelo programa família guardiã. O mote foi aprovado por unanimidade pelo colegiado do CMDDCA. O

terceiro ponto de pauta trata de: **Apresentação da proposta da campanha da Mendicância e o lançamento do edital no lançamento da campanha; Revisão da Minuta do Edital 001/2022** – foi feita a apresentação da identidade visual da campanha em termos gerais para os conselheiros de direitos, uma vez que o projeto já foi aprovado em reunião anterior. A campanha foi desenvolvida segundo *BRIEFING* feito pela coordenação do CMDDCA, CODECOM e a MAIS PROPAGANDA, que é a agência que contratada pela Prefeitura de Campina Grande. O tema ficou: “Quem dá Esmolas, não dá Futuro”; foi apresentado a proposta para *OUTDOORS*, cartazes, panfletos, vídeos para serem veiculados na TV aberta e rede sociais, além de ações a serem desenvolvidas em várias fases da campanha. Foi solicitado aos conselheiros de direitos que todos participem da apresentação da campanha a todos os envolvidos, no dia 20 de julho de 2022, às 9h:00min, no Ministério Público, a fim de que possa colaborar com a divulgação da mesma. O quarto ponto de pauta tratou sobre a **Revisão da Minuta do Edital 002/2022, Chamamento Público para projetos sociais das OSC**; OS conselheiros de direitos ficaram de fazer uma leitura minuciosa da minuta do edital e trazer na reunião os destaques, o que foi feito e que, por unanimidade, verificaram que o edital este finalizado, precisando apenas adequar o cronograma de datas para que possa se adequar ao dia do lançamento da campanha sobre a mendicância, a fim de que possa ser lançados concomitantemente e como apresentação à sociedade das ações desenvolvidas com os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente que são alimentados por todos através de, por exemplo, destinação do IR. O edital seria um ponto importante para a transparência do trabalho do conselho e do município, quanto a gestão pública e sociedade civil, para com a política de direitos humanos de crianças e adolescentes e como resposta para a sociedade como solução mais viável que a esmola. Assim, as datas do cronograma do edital ficam sendo posteriores aos do lançamento da campanha está prevista para última semana de julho de 2022. Ato contínuo e, ainda sobre o mesmo tema, passou-se a apreciação da **Minuta da Resolução que institui a Comissão de Seleção e Monitoramento do Edital 002/2022 do CMDDCA**; foi lida a minuta da referida resolução, onde os conselheiros destacaram mudanças potenciais para que haja uma melhor lisura e transparência no processo de escolha e monitoramento das propostas das entidades da sociedade civil que se inscreverem no edital 002/2022. Pontuou-se da importância de que nenhum dos membros da comissão deve ter contato, há pelo menos 5 anos, com qualquer entidade que esteja participando do processo de licitação e apresentado proposta, conforme determina o MROSC. Algumas alterações foram feitas na minuta, como prazo para substituição do membro quando identificado como impossibilitado de participar da referida comissão nos termos do Edital 002/2022 e da Resolução 010/2022, ambos do CMDDCA. Assim, a minuta foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes. O ponto de pauta, quinto, sobre a **Licitação e Pregão do CMDDCA**, ficou para ser resolvido em reunião extraordinária a ser marcada com a máxima urgência pela coordenadora do CMDDCA. Por fim, foi apresentado o último ponto de pauta, referente ao **Edital do Itaú Social, ITAÚ FIA 2022**; foi apresentada por MAYARA GÓES, representante da Sociedade Civil no CMDDCA, uma proposta para que a ESSOR seja inscrita pelo CMDDCA no Itaú Social. Com um projeto social onde ela seria a entidade âncora e as demais OSCs seriam contempladas conjuntamente, num modelo guarda-chuva, onde elas entrariam com o banco de dados de seus adolescentes e os espaços e ações dentro de suas comunidades. A coordenadora

Renata questionou o processo de escolha da proposta e perguntou se houve uma ampla divulgação para as entidades cadastradas no CMDDCA, visto que tem o CMDDCA tem ciência que o FORUM DCA, tem apenas 15 entidades inscritas, o que diverge do número de entidades cadastrada no referido CONSELHO. Sendo um fator preocupante já que a resposta dada pelos proponentes, a escolha se deu a partir do FORUM DCA e como o processo precisa passar pelo o CRIVO do CMDDCA e garantir a ampla divulgação para que todos as entidades cadastradas no Conselho tenham ciência do processo de escolha, é preciso que se faça uma discussão antes da deliberação do Colegiado. E assim seguiu uma ampla discussão entre os conselheiros sobre a forma que iria inscrever o projeto e escolher a entidade executora. Foi lido as recomendações do Itaú Social para o chamamento da entidade executora. A coordenadora Renata e o secretário executivo afirmaram que tem que haver um chamamento público, conforme reza o marco regulatório, bem como o Edital do Itaú Social, para que haja transparência e lisura no processo. Esse chamamento é obrigatório e imprescindível. Estudariam a possibilidade de ser feito um edital na modalidade carta-convite, a ser apresentado no dia 16 de julho pelo secretário executivo ao conselho para que pudesse ser aprovado o texto e publicado nos prazos pertinentes. Contudo, não há possibilidade da modalidade carta convite, pois, conforme a Lei de Licitações 8.666/93, a Carta Convite é a modalidade que pré-seleciona os candidatos que vão participar do processo licitatório. Ou seja, a Administração Pública envia uma solicitação aos convidados em número mínimo de 3 (três) possíveis licitantes interessados/escolhidos. Além disso, os que manifestarem seu interesse em participar, devem informar interesse com antecedência de até um dia da sessão. Contudo, os valores são determinados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018. Ele é responsável por atualizar os valores de 3 (três) tipos de licitação: Convite, concorrência e tomada de preços. Desta forma, as contratações de obras e serviços de engenharia feitas através da modalidade Carta Convite não devem ultrapassar o valor de R\$ 330.000,00. Já para outros serviços, o valor limite para a Carta Convite na licitação é de **R\$176.000,00**. Como o objeto do Edital do ITAÚ FIA 2022 tem o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, fica impossibilitado de usar esse tipo de modalidade de licitação para o presente pleito. Tendo que ser feito por Chamamento Público. Assim, precisa ser feito Edital de chamamento público para os projetos sociais e por conseguinte a escolha da entidade executora, após inscrição do CMDDCA no FIA/ITAÚ SOCIAL 2022 em DECISÃO E DELIBERAÇÃO COLEGIADA. Ficou da Coordenadora e o secretário executivo apresentar a proposta do edital no dia seguinte para se adequar ao marco regulatório e ao processo adequado para celebração do termo de fomento com a entidade legitimamente escolhida como executora. E não havendo outra manifestação, a Coordenadora Renata Sousa de Andrade, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica e deu por encerrada a reunião. E, para tudo constar, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 14 de julho de 2022.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Coordenadora do CMDDCA/CG-PB - Titular do Governo – SEMAS)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022/
CMDDCA/ ITAÚ SOCIAL**

FAZ-SE PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER APRESENTADOS AO EDITAL ITAÚ FIA 2022 DO ITAÚ SOCIAL E FINANCIADOS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em CAMPINA GRANDE-PB PARA O ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA/Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.090/2011, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.205/2015, e em observância as normas relativas ao fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº137/2010 – CONANDA de 21 de Janeiro de 2010 e Resolução nº009/2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande ao qual dispõe sobre o Plano Quadrienal 2022/2025 e Plano de Aplicação 2022/2023 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB, torna de conhecimento público que mediante o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará Projeto de Organizações da Sociedade Civil, registradas no CMDDCA, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Campina Grande-PB, visando à Seleção de 01 (uma) Proposta de Execução do Projeto encaminhado para o Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022, a ser financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência de Campina Grande-PB, objetivando atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, mediante a celebração de Termo de Fomento. Declara aberta as inscrições para envio do projeto objeto deste edital no período de 22/07/2022 a 25/07/2022 e apresentação para seleção da entidade executora do projeto selecionado no período de 15/08/2022 a 07/10/2022, com base na deliberação da Reunião Extraordinária ocorrida em 14/07/2022.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
- Lei Municipal nº 5.090/2011;
- Lei Municipal nº Lei nº 2.168/1990, alterada pela lei nº 2.609/1997 e pelo Decreto nº 4.125/2014.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de PROJETOS DAS OSC e entidade executora encaminhado ao Itaú Social em 29/07/2022 pelo CMDDCA (ANEXO IX), em conformidade com o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022 (doravantedenominado Edital FIA 2022), através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>, a serem financiados pelo FIA.

2.2. Entende-se por propostas, as organizações que atendam aos requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Campina Grande-PB.

2.3. A execução de Projetos por Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

2.4. A celebração de Termo de Fomento do FMCA e a Organização da Sociedade Civil, para a execução de Projeto de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Campina Grande-PB, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos deste Edital.

2.5. As propostas para o desenvolvimento do Projeto deverão contemplar os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.

- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 – Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
 - Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
 - Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
 - Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.
- O Projeto Cadastrado prevê as seguintes ações por eixo:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta;
Cadastramento das famílias a serem atendidas;
Aquisição de material EPI, produtos de limpeza e higiene;
Aquisição de cestas básicas;
Orientação às famílias sobre os cuidados preventivos com a COVID;
Entrega de Kits de Higiene e EPI;
Entrega de cestas básicas;
Encaminhamentos

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta;
Cadastramento das famílias a serem atendidas;
Aquisição de materiais de consumo
Aquisição de alimentos para oferta de oficinas;
Aquisição de materiais eletrônicos e de informática
Aquisição de material gráfico e Contratação de serviço para divulgação
Oficinas de Orientação às crianças e adolescentes
Orientação às famílias - Através de grupos de apoio
Palestras informativas e preventivas às crianças e às famílias;
Encaminhamentos à rede socioassistencial;

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta;
--

Cadastramento das famílias a serem atendidas;
Aquisição de materiais de consumo;
Aquisição de materiais eletrônicos e de informática;
Aquisição de alimentos para oferta de alimentação nas oficinas;
Aquisição de material escolar;
Oficinas de contraturno escolar
Oficinas de inclusão digital.
Orientação às famílias;
Encaminhamentos;

3. PARCERIA

3.1. A parceria será realizada por meio do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil e o FMCA, para a execução do projeto do item 2.3 em atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Campina Grande-PB, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Chamamento Público observará o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022, do Itaú Social.

4.2. O CMDDCA irá selecionar 01 (Um) Projeto e respectivamente 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para executar projeto já inscrito pelo CMDDCA, a ser financiado pelo o Itaú Social, com o valor máximo de proposta de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para execução no período de 12 (doze) meses.

4.3. O Projeto apresentado pelo CMDDCA de Campina Grande-PB que for contemplado, o montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos Municípios selecionados

dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Neste caso, o valor do recurso solicitado pelo Projeto selecionado poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

4.4. Os Conselhos selecionados receberão até o final de novembro de 2022, orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.5. A execução do Projeto contemplado, pelo Edital, fica condicionada ao Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio CMDDCA, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do Município, sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

4.5. O CMDDCA recebido o recurso financeiro do Itaú Social irá deliberar a transferência para Organização da Sociedade Civil via FIA/FMCA, os recursos destinados à realização do Projeto, o CMDDCA procederá à avaliação e publicará a deliberação formalizando o Termo de Fomento, sendo deduzido do valor total, 20% que fica no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

4.6. A avaliação das metas do Projeto será de responsabilidade da Comissão de Monitoramento instituída pelo CMDDCA, composta pela as seguintes representações: Representação paritária do CMDDCA; um membro da entidade executora do projeto; um representante do gestor do fundo ou do jurídico da SEMAS.

5. DOS PRAZOS

5.1. Os prazos do presente Edital de Chamamento Público deverão seguir o cronograma a seguir:

Etapas	Início	Termino
Abertura do Edital de Chamamento Público	22/07/22	até as 07h59min do dia 26/07/22
Análise das propostas	25/07/22	26/07/22
Divulgação dos Resultados	26/07/22	26/07/22
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	27/07/22	27/07/22
Julgamento dos Recursos interpostos e Homologação do Resultado Definitivo da fase de seleção	28/07/22	28/07/22
INSCRIÇÃO DO PROJETO SELECIONADO	29/07/22	29/07/22

5.2. Os Projetos protocolados fora do prazo estabelecido deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação dos respectivos interessados.

6. INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

6.1.1. As Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.2. As Organizações da Sociedade Civil, com registro em

vigor, regular e atualizado perante o CMDDCA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e que atendam aos requisitos propostos no Edital do Itaú Social 2022.

6.1.3. As Organizações da Sociedade Civil que estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDDCA, há no mínimo 06 (SEIS) meses, até a data da publicação deste Edital.

6.1.4. As Organizações da Sociedade Civil, obrigatoriamente, deverão comprovar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a Organização Social existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano até a data da publicação deste Edital.

6.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar conforme (Anexo II) deste instrumento convocatório:

6.2.1. Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

6.2.2. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, paracelebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria.

6.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar 01 (um) Projeto para este Edital, com o cronograma de execução no prazo de 12 (doze) meses.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar Ficha de Inscrição conforme modelo anexo.

6.5 As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar Proposta do Projeto por via digital, em formato PDF, para o e-mail Conselhodireitocg@yahoo.com.br com todas as suas páginas rubricadas e assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel, considerando o término de envio às 07h:59min do dia 26 de JULHO de 2022.

7. DOCUMENTOS DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução do Projeto selecionado, nos termos do item 4 deste Edital terão que demonstrar no ato da celebração da parceria, a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 7.2. deste Edital.

7.2. Deverão ser apresentados no ato da celebração do Termo de Fomento os seguintes documentos e os requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, seguindo-se a ordem abaixo:

7.2.1. Proposta Técnica de caráter técnico e financeiro, de acordo com o Projeto classificado.

7.2.2. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.

7.2.3. Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2.4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.2.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles.

7.2.6. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto.

7.2.7. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto.

7.2.8. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, exceto à telefonia móvel.

7.2.9. Certificado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2.10. Alvará de Funcionamento e Localização.

7.2.11. Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Organização que execute suas atividades em próprios públicos.

7.2.12. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br).

7.2.13. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br).

7.2.14. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual (www.fazenda.sp.gov.br).

7.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais (<https://campinagrande.pb.gov.br>).

7.2.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<https://www.tst.jus.br>).

7.2.17. Declaração de não ocorrência de impedimentos.

7.2.18. Declaração de ciência e concordância da Organização da Sociedade Civil com as disposições previstas no presente Edital e seus Anexos, bem como se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

7.2.19. Declaração de que não haverá remuneração a

qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou Organização da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o disposto no artigo 45, II, da Lei Federal nº 13.019/14.

7.2.20. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Organização, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Fomento, caso seja contemplada com a sua celebração.

7.2.21. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.22. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

7.2.23. Em todas as fases do processo de seleção as Organizações da Sociedade Civil ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.24. As Organizações da Sociedade Civil deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

7.2.25. As Organizações da Sociedade Civil selecionada que não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

7.3. A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDDCA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. A apresentação do Projeto implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, Proposta de execução do Projeto e seus Anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

8. ANÁLISE, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A análise das propostas de execução do projeto

apresentados nos termos deste Edital caberá a uma Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento, ambas designadas pelo colegiado do CMDDCA.

8.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento as pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes.

8.3. Os Conselheiros do CMDDCA, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que tenham Projetos inscritos nos termos deste Edital, não poderão participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e deverão abster-se do direito de voto durante a Assembleia do Colegiado que deliberar sobre o parecer da classificação, avaliação e acompanhamento.

8.4. Serão eliminados os Projetos que estejam em desacordo com o Edital.

8.5. Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no item 9.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

9.1. A Comissão de Seleção de caráter eliminatório e classificatório analisará as Propostas de Execução do Projeto e os Anexos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

9.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma do item 5.1. para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção através de ATA do CMDDCA.

9.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

1. Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará entregar e prevenir
2. Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
3. Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.
4. Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.
5. Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público alvo
6. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.
7. Consistência da execução do Orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta
8. Consistência da execução do Orçamento em face da

natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado

9. Serão considerados eliminados as propostas que obtiverem nota inferior a 90 (noventa) pontos.

10. A Comissão de Seleção após análise e classificação das propostas e encaminhará para aprovação na Assembleia do CMDDCA, que providenciará a publicação dos resultados no site da prefeitura municipal de Campina Grande-PB/PB.

11. A proposta vencedora será inscrita como única pelo CMDDCA no Edital do Itaú Social para participar das etapas de seleção e caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pelo Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que selecionou a Proposta ficará disponível no CMDDCA para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil, até último dia útil do prazo para interposição do recurso, no horário de 08h às 12 h e das 14h às 17h.

13. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção por um representante legal da Organização da Sociedade Civil, na sede do CMDDCA, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada por escrito ao CMDDCA, que a providenciará.

14. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos Projetos, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Semanário do Município.

9.4. O recurso deverá ser protocolizado no email do CMDDCA, nos termos dos itens 6.5 deste edital, no horário de 08h às 17h no dia 26 de julho de 2022.

9.5. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no prazo estabelecido no cronograma do item 5.1. e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, no Semanário Oficial.

9.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

9.7. Não caberá novo recurso contra a decisão mencionada no item 9.4.

10. PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Para a celebração do Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil apresentará, juntamente com Proposta de execução do Projeto e os Documentos do item 7.2.

10.2. Os serviços e atividades deverão ser prestados através dos profissionais contratados pela Organização selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação e credenciamento, devendo estar de acordo com a tipificação dos serviços a serem realizados.

10.3. Somente será aprovada a Proposta de execução do Projeto que estiver de acordo com as informações já classificadas

pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes e/ou readequações da Proposta.

11. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1. O CMDDCA homologará e divulgará, no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, no Semanário Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, após o julgamento da Comissão de Seleção dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

11.2. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

12. CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:

12.1.1 Verificação do cumprimento, pela Organização da Sociedade Civil, dos requisitos para celebração da parceria.

12.1.2. Realização de ajustes no Projeto e regularização de documentos, se necessário.

12.1.3. Assinatura do Termo de Fomento.

12.1.4. Publicação do Extrato do Termo de Fomento no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB.

12.1.5. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação ou recebimento do recurso financeiro.

12.1.6. Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Projeto pelo Colegiado do CMDDCA.

13. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao Projeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

13.2. Os recursos serão repassados às Organizações da Sociedade Civil, em parcelas, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

13.3. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma físico financeiro de desembolso previsto no Projeto.

13.4. No final da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FIA

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser bimestral, quadrimestral,

anual e final.

14.1.1. Ao fim da Parceria a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, apartir do cronograma acordado.

14.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

14.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

15. PROIBIÇÕES

15.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:

15.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no Território Nacional constante no artigo 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada previsto no artigo 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos Direitos e de Políticas Públicas previsto no artigo 39, caput, inciso III e os parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo previsto no artigo 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no artigo 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos conforme previsto no artigo 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade previsto no artigo 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.8. A Organização da Sociedade Civil fica proibida:

15.1.9 A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não, salvo no caso de execução da proposta em rede.

15.2. Deixar de aplicar no Projeto a receita destinada.

15.2.1. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

15.2.2. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento.

15.2.3. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

15.2.4. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.

15.2.5. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

15.2.6. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

15.2.7. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com ou sem posterior ressarcimento.

15.2.8. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

15.2.9. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.3. Adquirir bens permanentes com os recursos da parceria, salvo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação de referidos equipamentos e materiais.

15.3.1 Pagamento de despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser

revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e rejeição das contas.

16.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à

participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDDCA/ Campina Grande-PB.

Campina grande, 21/07/2022

RENATA SOUSA DE ANDRADE
Coordenadora do CMDDCA/CG-PB

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Campina Grande-PB ____/_____/2022.

Ao CMDDCA Comissão de Seleção Chamamento Público 002/2022

Pelo presente, o Sr (a), representante legal da, CPF, residente na, vem solicitar a inscrição do projeto, da organização da Sociedade Civil para concorrer a seleção do FIA/ITAU 2022 que serão destinados ao objeto do chamamento público 001/2022/CMDDCA. Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter Social e sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços. Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no referido Chamamento Público.

Nome do Representante
CPF:

Anexo II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campina Grande-PB, __de____de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome	Nº	CPF	Nº	RG	Órgão	Expedidor	Cargo	Função	Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Telefone E-mail
------	----	-----	----	----	-------	-----------	-------	--------	--------------------------------------	--------	--------	-----	----------	-----------------

Nome	Nº	CPF	Nº	RG	Órgão	Expedidor	Cargo	Função	Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Telefone E-mail
------	----	-----	----	----	-------	-----------	-------	--------	--------------------------------------	--------	--------	-----	----------	-----------------

Nome	Nº	CPF	Nº	RG	Órgão	Expedidor	Cargo	Função	Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	Telefone E-mail
------	----	-----	----	----	-------	-----------	-------	--------	--------------------------------------	--------	--------	-----	----------	-----------------

Campina Grande, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro, na cidade de ____/____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de ____ (____) anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Campina Grande-PB; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo VII

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Montes Claros, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: • dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU • Irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU • dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Campina Grande-PB/ PB, ____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.027.253/0001-84**, com **VALOR TOTAL de R\$ 2.385.262,50** (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **ITENS: ITEM 1** com Valor Unitário de **R\$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 23.970,00** (vinte e três mil, novecentos e setenta reais); **ITEM 2** com Valor Unitário de **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), Totalizando **R\$ 247.250,00** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 3** com Valor Unitário de **R\$ 4,12** (quatro reais e doze centavos), Totalizando **R\$ 247.200,00** (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais); **ITEM 4** com Valor Unitário de **R\$ 3,81** (três reais e oitenta e um centavos), Totalizando **R\$ 133.350,00** (cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 7** com Valor Unitário de **R\$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais); **ITEM 8** com Valor Unitário de **R\$ 4,64** (quatro reais e sessenta e quatro centavos), Totalizando **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais); **ITEM 9** com Valor Unitário de **R\$ 6,31** (seis reais e trinta e um centavos), Totalizando **R\$ 157.750,00** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 10** com Valor Unitário de **R\$ 9,47** (nove reais e quarenta e sete centavos), Totalizando **R\$ 94.700,00** (noventa e quatro mil e setecentos reais); **ITEM 11** com Valor Unitário de **R\$ 5,27** (cinco reais vinte e sete centavos), Totalizando **R\$ 84.320,00** (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 13** com Valor Unitário de **R\$ 12,13** (doze reais e treze centavos), Totalizando **R\$ 84.910,00** (oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais); **ITEM 14** com Valor Unitário de **R\$ 5,23** (cinco reais e vinte e três centavos), Totalizando **R\$ 130.750,00** (cento e trinta mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 16** com Valor Unitário de **R\$ 7,81** (sete reais e oitenta e um centavos), Totalizando **R\$ 195.250,00** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 17** com Valor Unitário de **R\$ 3,60** (três reais e sessenta centavos), Totalizando **R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais); **ITEM 18** com Valor Unitário de **R\$ 3,84** (três reais e oitenta e quatro centavos), Totalizando **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais); **ITEM 19** com Valor Unitário de **R\$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos), Totalizando **R\$ 59.550,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 20** com Valor Unitário de **R\$ 3,83** (três reais e oitenta e três centavos), Totalizando **R\$ 153.200,00** (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais); **ITEM 21** com Valor Unitário de **R\$ 4,55** (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 13.650,00** (treze mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 22** com Valor Unitário de **R\$ 2,36** (dois reais e trinta e seis centavos), Totalizando **R\$ 241.900,00** (duzentos e quarenta e

um mil e novecentos reais); **ITEM 23** com Valor Unitário de **R\$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 130.875,00** (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 25** com Valor Unitário de **R\$ 6,85** (seis reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 29.112,50** (vinte e nove mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); **ITEM 29** com Valor Unitário de **R\$ 7,69** (sete reais e sessenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 173.025,00** (cento e setenta e três mil e vinte e cinco reais). A Empresa **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE - AGRICAMP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **36.310.106/0001-39**, com **VALOR TOTAL de R\$ 870.020,00** (oitocentos e setenta mil e vinte centavos), **ITENS: ITEM 2** com Valor Unitário de **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), Totalizando **R\$ 247.250,00** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 3** com Valor Unitário de **R\$ 4,12** (quatro reais e doze centavos), Totalizando **R\$ 247.200,00** (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais); **ITEM 11** com Valor Unitário de **R\$ 5,27** (cinco reais vinte e sete centavos), Totalizando **R\$ 84.320,00** (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 16** com Valor Unitário de **R\$ 7,81** (sete reais e oitenta e um centavos), Totalizando **R\$ 195.250,00** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 18** com Valor Unitário de **R\$ 3,84** (três reais e oitenta e quatro centavos), Totalizando **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). A Empresa **COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.403.048/0001-15**, com **VALOR TOTAL de R\$ 535.562,50** (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **ITENS: ITEM 4** com Valor Unitário de **R\$ 3,81** (três reais e oitenta e um centavos), Totalizando **R\$ 133.350,00** (cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 8** com Valor Unitário de **R\$ 4,64** (quatro reais e sessenta e quatro centavos), Totalizando **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais); **ITEM 19** com Valor Unitário de **R\$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos), Totalizando **R\$ 59.550,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 21** com Valor Unitário de **R\$ 4,55** (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 13.650,00** (treze mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 22** com Valor Unitário de **R\$ 2,36** (dois reais e trinta e seis centavos), Totalizando **R\$ 241.900,00** (duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais); **ITEM 25** com Valor Unitário de **R\$ 6,85** (seis reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 29.112,50** (vinte e nove mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); A Empresa **AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.092.823/0001 -71**, com **VALOR TOTAL de R\$ 864.075,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais), **ITENS: ITEM 5** com Valor Unitário de **R\$ 5,29** (cinco reais e vinte e nove centavos), Totalizando **R\$ 370.300,00** (trezentos e setenta mil e trezentos reais); **ITEM 7** com Valor Unitário de **R\$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais); **ITEM 9** com Valor Unitário de **R\$ 6,31** (seis reais e trinta e um centavos), Totalizando **R\$ 157.750,00** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 20** com Valor Unitário de **R\$ 3,83** (três reais e oitenta e três centavos), Totalizando **R\$ 153.200,00** (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais); **ITEM 29** com Valor Unitário de **R\$ 7,69** (sete reais e sessenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 173.025,00** (cento e setenta e três mil e vinte e cinco reais). Os **ITENS 26, 27 e 28** foram declarados **FRACASSADOS**. O **VALOR TOTAL**

HOMOLOGADO no referido **CHAMAMENTO PÚBLICO** é de **R\$ 4.654.920,00** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

Campina Grande, 21 de julho de 2022

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 2.08.023/2020 / SECOP/PMCG. PARTES: SECOP/WALBER LEITE DE ALMEIDA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES - DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/07/2022 E ALTERAÇÃO DE VALOR MEDIANTE CLÁUSULA CONTRATUAL PARA REAJUSTE, PASSANDO O VALOR DE CONTRATO ANUAL QUE ERA DE R\$ 69.480,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS PARA R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, C/C ART.24, X, DA LEI8.666/93 DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOP/PMCG.

SIGNATÁRIOS:FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. DATA DA ASSINATURA. 21 DE JULHO DE 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.09.018/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 2.09.018/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.09.018/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 21 DE JULHO DE 2022.. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E

FERNANDO TANNUS NARDUCHI. DATA DE ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2022.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.281/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

705/2022/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.281/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA UROFARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.591.685/0001-26, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16701/2022	16.3023/2022	R\$ 500.000,00	Ama Serviços Médicos Ltda

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16689/2022/Sms/Pmcp. **Partes:** Sms/Pmcp E Tv Bezerra.

Objeto: Aquisição De Camas Tipo Fowler, Para Equipar As Unidades Hospitalares Da Secretaria De Saúde Da Prefeitura De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 129.000,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16116/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Thiago Viera Bezerra.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16705/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Jta Comércio De Artigos Descartáveis Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Suprir As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 44.445,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16119/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Joelson Tavares De Almeida.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16707/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nevalto De Sousa Pereira. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Suprir As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 201.635,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16119/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Nevalto De Sousa Pereira.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16702/2022	16.290/2022	R\$ 288.000,00	Alana Micaela Araújo Lemos

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16840/2021. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Esv Serviços Médicos Ltda. **Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, li Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº 16594/2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 07.007/2022. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON. **VALOR R\$ 2.469,56 (DOIS MIL QUATRO CENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019 – DECRETO MUNICIPAL 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** INSTITUCIONAL: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – ATENÇÃO AO CONSUMIDOR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. **SIGNATÁRIOS:** SAULO MUNIZ DE LIMA E MARCIO QUENIO GUIMARAES.

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo do PROCON – CG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 ADESÃO A ARP Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agência

Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

FAVORECIDOS: AYRES & QUEIROZ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 08.591.679/0001-42, com sede na Rua Presidente Raniere Mazilli, Nº 2333, Box 2025, Bloco 001 GPC – Cristo Redentor – João Pessoa – PB; **QG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 18.406.054/0001-17, com sede na Rua Henrimar Castro de Oliveira, Nº 681 – Alto Branco – Campina Grande – PB; **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 21.187.875/0001-14, com sede na Rua Ouro Branco, Nº 164 – Palmeira – Campina Grande – PB; **J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 21.318.384/0001-65, com sede na Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, Nº 411 – Centro – Monteiro – PB; **NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 22.280.916/0001-85, com sede na Rua Dos Marceneiros, Nº 201 – Timbi – Camaragibe – PB; **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 25.329.901/0001-52, com sede na Rua Do Comércio, Nº 855 – Centro – Taquaruçu do Sul – RS; **LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 33.932.061/0001-46, com sede na Rua Gil Furtado, Nº 36 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB; **PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 40.764.896/0001-08, com sede na Rua Araponga, Nº 453 – Bosque dos Eucaliptos – São José de Mipibu – RN; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03 – São José – Garanhuns – PE; **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 41.132.410/0001-73, com sede na Rua Barra do Pirai, Nº 86 – Estação Nova – Camaragibe – PE e **DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 43.151.872/0001-63, com sede na Rua Jovita Gomes Alves, Nº 57 – Ypês – João Pessoa – PB.

FUNDAMENTO: Art. 15, da Lei 8.666/93.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE
3300.00 Outras Despesas Correntes
3390.00 Aplicações Diretas
000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 102.457,20 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 12 de julho de 2022.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE Nº 027/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: AYRES & QUEIROZ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 08.591.679/0001-42, com sede na Rua Presidente Raniere Mazilli, Nº 2333, Box 2025, Bloco 001 GPC – Cristo Redentor – João Pessoa – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VALOR: R\$ 4.709,00 (quatro mil, setecentos e nove reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP Nº 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE Nº 028/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: QG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 18.406.054/0001-17, com sede na Rua Henrimar Castro de Oliveira, Nº 681 – Alto Branco – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VALOR: R\$ 17.711,80 (dezessete mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP Nº 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE Nº 029/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o

nº: 21.187.875/0001-14, com sede na Rua Ouro Branco, Nº 164 – Palmeira – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VALOR: R\$ 8.592,35 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP Nº 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE Nº 030/2022

CONTRATANTE: Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 21.318.384/0001-65, com sede na Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, Nº 411 – Centro – Monteiro – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VALOR: R\$ 718,90 (setecentos e dezoito reais e noventa centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP Nº 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE Nº 031/2022

CONTRATANTE: Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 22.280.916/0001-85, com sede na Rua Dos Marceneiros, Nº 201 – Timbi – Camaragibe – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal

de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VALOR: R\$ 26.916,75 (vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP Nº 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE Nº 032/2022

CONTRATANTE: Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 25.329.901/0001-52, com sede na Rua Do Comércio, Nº 855 – Centro – Taquaruçu do Sul – RS.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VALOR: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP Nº 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE Nº 033/2022

CONTRATANTE: Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 33.932.061/0001-46, com sede na Rua Gil Furtado, Nº 36 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VALOR: R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP N° 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE N° 034/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°: 40.764.896/0001-08, com sede na Rua Araponga, N° 453 – Bosque dos Eucaliptos – São José de Mipibu – RN.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços n°: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico n° 012/2022.

VALOR: R\$ 1.418,50 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP N° 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE N° 035/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°: 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, N° 03 – São José – Garanhuns – PE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços n°: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico n° 012/2022.

VALOR: R\$ 1.973,50 (um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP N° 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE N° 036/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: MAIS EMPENHO

EMPREENDEIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°: 41.132.410/0001-73, com sede na Rua Barra do Pirai, N° 86 – Estação Nova – Camaragibe – PE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços n°: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico n° 012/2022.

VALOR: R\$ 36.714,60 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP N° 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE N° 037/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: MAIS EMPENHO

EMPREENDEIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°: 41.132.410/0001-73, com sede na Rua Barra do Pirai, N° 86 – Estação Nova – Camaragibe – PE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A – Adesão à Ata de Registro de Preços n°: 034/2022 – D, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, oriunda do Pregão Eletrônico n° 012/2022.

VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ARP N° 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022
TERCEIRO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Empresas HABILITADAS: 1º Lugar - COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.027.253/0001-84; 2º Lugar - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE - AGRICAMP, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.310.106/0001-39; 3º Lugar - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.403.048/0001-15; 4º Lugar - AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.092.823/0001 -71; 5º Lugar - COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z 25 COOPESCA PAULINO PEREIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.289.933/0001-27. A Empresa COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA, COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA e COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE - AGRICAMP ficam desclassificadas para os Itens 26, 27 e 28 por não atenderem ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC no 259/02 e 216/2004 – ANVISA. Foram declarados DESERTOS os Itens 6, 12, 15 e 24.

Campina Grande, 21 de julho de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
AVISO DE ANULAÇÃO
UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, que em virtude do descumprimento das normas prevista em Lei, está ANULADO. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.

Campina Grande, 21 de Julho de 2022.

INGRID RODRIGUES LEITE

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB